

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



**CONTRATO N° 20170411**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma R. CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.702.494/0001-07, estabelecida à , Itaituba-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROBSON CUNHA AGUIAR, residente na AV. DR. HUGO DE MANDONÇA, 588, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, portador do(a) CPF 914.044.792-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010949	BARBANTE GRANDE C/184MTS - Marca.: São João BARBANTE GRANDE C/184MTS - Especificação : Barbante em fios de algodão, rolo medindo aproximadamente 184 metros. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante.	UNIDADE	5,00	5,400	27,00
010956	PAPEL VERGE - Marca.: Tilibra PAPEL VERGE CX - Especificação : PAPEL VERGÊ A4 210X297MM 180G CORES VARIADAS CX/50 FOLHAS	CAIXA	86,00	14,700	1.264,20
010960	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Marca.: Frama PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	16,10	7,400	119,14
010962	PASTA AZ TAM OFICIO LOMBO LARGO - Marca.: Frama PASTA AZ TAM. OFICIO LOMBO LARGO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo largo, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	1.035,00	8,700	9.004,50
010965	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - Marca.: Dello PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - Especificação : Arquivo Morto, polionda, tamanho ofício, cores variadas, 350x 130x 250mm.	UNIDADE	3.354,00	3,750	12.577,50
010967	CARTOLINA - Marca.: Bignardi CARTOLINA - Especificação : 120 gr 50 cm x 66 cm cores variadas	FOLHA	155,00	0,360	55,80
010969	CLIPS N 02 CX C/100 UND - Marca.: Classegl CLIPS N° 02 CX C/ 100 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 2 e contendo 100 unidades na caixa	CAIXA	249,00	1,000	249,00

**ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



010973	CLIPS N°06 CX C/50UND - Marca.: Iara CLIPS N°06 CX C/ 50 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, n° 6 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	802,00	1,090	874,18
010975	CLIPS N°08 C/50UND - Marca.: Iara CLIPS N° 08 C/ 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, n° 8 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	631,00	1,980	1.249,38
010976	COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/90G - Marca.: Frama COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/ 90G - Especificação : Cola branca, pastosa, lavavel e atóxica. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UNIDADE	56,00	1,340	75,04
010980	ENVELOPE PAPEL PARD0 - Marca.: Foroni ENVELOPE - Especificação: material de Papel Kraft Pardo, Medindo 24,2 X 33,6 Cm - Gramatura 120 G/M2.	UNIDADE	200,00	0,170	34,00
010986	ESTILETE - Marca.: Leonora ESTILETE - Especificação: Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança.	UNIDADE	42,00	0,850	35,70
010995	CAIXA ARQUIVO MORTO - Marca.: Policat CAIXA ARQUIVO MORTO- Em PVC, Dimensões 345x140x240mm	UNIDADE	50,00	3,750	187,50
011000	GRAMPO TRILHO - Marca.: Dello GRAMPO TRILHO - Especificação: Grampo Trilho 80mm, Em Chapa De Aço Revestida 13 CX - 50 pares	CAIXA	500,00	7,970	3.985,00
011002	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Marca.: Leonora PINCEL PARA QUADRO BRANCO. Especificação: Marcador Para Quadro Branco, cores variadas, Com Reservatório De Recarga E Ponta Substituível CX C/12 UND.	CAIXA	78,00	29,000	2.262,00
011080	PAPEL A4 - Marca.: Report PAPEL A4 - Especificação : Caixa com 10 unidades(resma) de 500(quinhetas folhas), alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75g/m2.	CAIXA	1.483,00	180,000	266.940,00
011094	PAPEL MADEIRA - Marca.: Bignardi PAPEL MADEIRA - Especificação : crafit ouro 1x0,5m	FOLHA	280,00	0,750	210,00
011120	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Marca.: Frama GRAMPO PARA GRAMPEADOR - Especificação: Metal Galvanizado, Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos.	CAIXA	110,00	4,200	462,00
011123	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Marca .: Frama GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação: Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	CAIXA	157,00	3,490	547,93
011136	FRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: Dello FRANCHETA TRANSPARENTE - Especificação: em material em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.	UNIDADE	44,00	10,450	459,80
011139	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - Marca.: São Domingos LIVRO DE PROTOCOLO 100 folhas: Especificação - Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	UNIDADE	285,00	7,900	2.251,50
011143	FRANCHETA PARA OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL - Marca. .: Dello FRANCHETA PARA PAPEL OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL DE MATERIAL ACRÍLICO. - Especificação : Prancheta de papel tamanho ofício c/ prendedor de papel de material acrílico.	UNIDADE	144,00	10,450	1.504,80
011148	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - Marca.: Tilibra PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - Especificação: Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm. Capacidade para prender até 100 folhas de papel.CAIXA COM 12UND	CAIXA	570,00	8,400	4.788,00
011175	PAPEL C/PAUTA - Marca.: São Domingos PAPEL C/PAUTA - Especificação : Pautado com margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas.	PACOTE	112,00	31,000	3.472,00
011176	ISOPOR 10MM - Marca.: Isoeste ISOPOR 10 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	UNIDADE	50,00	3,300	165,00
011177	ISOPOR 20MM - Marca.: Isoeste ISOPOR 20 MM - Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	UNIDADE	50,00	5,550	277,50
011183	TESOURA PEQUENA S/ PONTA CABO DE PLÁSTICO - Marca.: Leonora TESOURA PEQ. S/PONTA CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	33,00	1,380	45,54
011187	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP PAPEL LAMINADO	UNIDADE	50,00	0,970	48,50
011188	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: VMP TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADE	20,00	7,900	158,00
011194	E.V.A. FINO - Marca.: Dub Flex E.V.A. FINO - Especificação: cores variadas	FOLHA	100,00	1,080	108,00
011198	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES - Marca.: ACP PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	UNIDADE	13,40	17,000	227,80
011201	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Marca.: VMP	FOLHA	30,00	0,750	22,50

**ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUN**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Especificação: Papel Crepom, formato 48x200cm.				
011203	PASTA POLIONDA LARGA - Marca.: Dello	UNIDADE	70,00	3,400	238,00
	PASTA POLIONDA LARGA: Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura				
011209	PAPEL 40KG - Marca.: Bigmardi	FOLHA	130,00	0,980	127,40
	PAPEL 40 KG - Especificação: PAPEL 40 KG, 66x96mm.				
011210	TNT CORES VARIADAS - Marca.: Sul brasil	PEÇA	20,00	65,000	1.300,00
	"TNT CORES VARIADAS - Especificação: TNT cores variadas, 45 gramas, largura 1,40, rolo com 50 metros"				
011211	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: Classegl	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Especificação: Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso				
011212	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: Classegl	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Especificação: Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.				
011213	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Marca.: Classegl	QUILO	200,00	23,800	4.760,00
	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - Especificação: Cola quente bastão 7,5mm x 30cm em silicone				
011214	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Marca.: Classegl	QUILO	100,00	29,000	2.900,00
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Especificação: Cola quente bastão 11,2mm x 30cm em silicone				
011218	ORGANIZADOR DE MESA - Marca.: Dello	UNIDADE	107,00	7,400	791,80
	ORGANIZADOR DE MESA - Especificação: Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico.				
011219	BLOCO AUTO - ADESIVO 38MMX50MM - Marca.: Leonara	UNIDADE	650,00	3,850	2.502,50
	BLOCO AUTO - ADESIVO 38MM X 50MM - Especificação: pacote com 4 blocos de papel e adesivo acrílico, 100 folhas cada, colorido neon.				
011223	PASTA SUSPensa - Marca.: Dello	UNIDADE	595,00	1,950	1.160,25
	PASTA SUSPensa - Especificação: Pasta Arquivo, Tipo Suspensa, Material Plástico 240x360mm, Cor Fumê				
011235	CADERNO DE 10 MATÉRIAS - Marca.: Maxima	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
	CADERNO DE 10 MATÉRIAS: Especificação: Caderno universitário, capa dura, 200 folhas, 10 matérias, com espiral. Medindo no mínimo 20x27cm.				
011245	COLA PARA ISOPOR - Marca.: Bambine	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
	"COLA PARA ISOPOR - Especificação: Cola para isopor e E.V.A. Emb. 90 gramas, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida."				
011256	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Marca.: Dello	UNIDADE	20,00	10,700	214,00
	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.				
011292	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Marca.: Classegl	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Especificação: Extrator de grampos, tipo ratinho, com partes metálicas cromadas e partes em polipropileno, tipo de uncionamento: suave. Med. 6 x 4 1,5 cm, peso 30g, cores sortidas.				
011297	COLA EM BASTÃO - Marca.: Leonara	CAIXA	54,00	10,600	572,40
	"COLA EM BASTÃO - Especificação: Tipo: Bastão, composição: plástico, com aplicação em superfícies de papel, cartolina e fotos, lavável, solúvel e atóxico."				
011411	CAIXA ORGANIZADORA - Marca.: Policat	UNIDADE	20,00	4,100	82,00
	CAIXA ORGANIZADORA - Em Polionda 31x23,5x15				
011417	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES - Marca.: ACP	UNIDADE	112,00	11,800	1.321,60
	PASTA CATALAGO 50 ENVELOPES - Especificação: Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes				
011517	LIGA ELÁSTICA - Marca.: Mamulitt	PACOTE	226,00	19,500	4.407,00
	LIGA ELÁSTICA: ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM MATERIAL DE BORRACHA NATURAL PACOTE COM 5000UNID.				
011813	GRAMPEADOR 20FLS 26/6 - Marca.: Classege	UNIDADE	38,00	8,250	313,50
	GRAMPEADOR 20FLS 26/6. Especificação: Grampeador universal compatível com grampo 26/6, fabricado em material de metal. Capacidade mínima de perfuração para 20 folhas.				
011815	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO - Marca.: VMP	PACOTE	540,00	3,400	1.836,00
	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO AUTO-ADESIVO 76X102MM-BLOCO C/100FOLHAS	DIMENSÕES			
011817	CORRETIVO LIQUIDO - Marca.: Frama	CAIXA	85,00	12,900	1.096,50
	CORRETIVO LIQUIDO-à base de d'água, embalagem com 18ml cx c/12und.				
011818	ENVELOPE TAM A4 - Marca.: Faroni	UNIDADE	2.820,00	0,280	789,60
	ENVELOPE TAM A4. Especificação: Em papel na cor				

**ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



	amarela					
	A4					
011826	GRAMPEADOR 20/6 - Marca.: Classege	UNIDADE	87,00	8,250	717,75	
	GRAMPEADOR 26/6					
011827	GRAMPO 20/6 - Marca.: Frama	CAIXA	35,00	3,490	122,15	
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6					
	Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
011869	BORRACHA BRANCA - Marca.: Leonara	CAIXA	35,00	19,000	665,00	
	BORRACHA BRANCA CX C/12					
011909	TESOURA GRANDE - Marca.: Classege	UNIDADE	31,00	6,950	215,45	
	TESOURA GRANDE					
011935	PAPEL COM PAUTA - Marca.: São Domingos	PACOTE	5,00	31,000	155,00	
	PAPEL C/PAUTA.Especificação: Pautado com margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas.					
012169	ANOTE E COLE COLORIDO - Marca.: Leonara	PACOTE	765,00	3,850	2.945,25	
	ANOTE E COLE COLORIDO.Especificação:pacote c/ 4 blocos c/ 100folhas medindo 38mmx50mm.					
012171	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - Marca.: Leonara	CAIXA	250,00	3,450	862,50	
	ALFINETE Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem Com 50 Unidades, Comprimento Total De Aproximadamente 17mm. Cores Sortidas.					
012172	BLOCO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM - Marca.: Leonara	PACOTE	20,00	4,400	88,00	
	BLOCO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM .Especificação: Bloco auto adesivo, medindo 38mmx51mm, colorido, embalagem com 4 unidades.					
012173	BARBANTE 1KG - Marca.: São João	ROLO	10,00	22,900	229,00	
	BARBANTE 1KG.Especificação: Barbante em fios de algodão, rolo medindo aproximadamente 1kg. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante					
012177	TESOURA 21CM - Marca.: Leonara	UNIDADE	41,00	6,900	282,90	
	TESOURA 21 CM INOX - CABO PLÁSTICO.Especificação: DE INOX COM 21 CM E CABO DE PLÁSTICO					
012183	MURAL DE RECADOS 80X60 - Marca.: Souza	UNIDADE	15,00	39,000	585,00	
	MURAL DE RECADOS.Especificação:cortija de madeira 80x60					
012212	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 - Marca.: Leonara	CAIXA	149,00	4,980	742,02	
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 23/6					
	Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
012229	ISOPOR 15 MM - Marca.: Isoeste	UNIDADE	50,00	6,600	330,00	
	ISOPOR 15 MM.ESPECIFICAÇÃO ESPESURA 15MM					
012237	PINCEL COLORIDO (CANETINHA ) - Marca.: Leonara	CAIXA	60,00	4,440	266,40	
	PINCEL COLORIDO (CANETINHA )ESPECIFICAÇÃO ESCRITA FINA RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADE EM CORES.					
012240	CAIXA DE CORRESPONDENCIA D MESA TRIPLA - Marca.: Wal	UNIDADE	56,00	41,000	2.296,00	
	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE MESA TRIPLA ESPECIFICAÇÃO EM POLIESTIRENO TAMANHO OFICIO ARQUIVAMENTO RAPIDO DE FORMA HORIZONTAL.MODULAR E ARTICULÁVEL ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVA MÓDULOS CORES VARIADAS, CAIXA COM UM UNIDADE					
012242	COLA LIQUIDA BRANCA FRC/90G - Marca.: Bambine	FRASCO	100,00	1,340	134,00	
	COLA LIQUIDA BRANCA FRC /90G ESPECIFICAÇÃO COLA BRANCA PASTOSA LAVÁVEL E ATÓXICA EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR PESO LIQUIDO 90 GRAMAS					
012270	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO OFICIO DE 20MM) - Marca.: Dello	UNIDADE	320,00	2,400	768,00	
	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO OFICIO DE 20MM)					
012273	BALÃO DE LÁTEX Nº07 - Marca.: Pic Pic	PACOTE	20,00	5,700	114,00	
	BALÃO DE LÁTEX, LISO,TAMANHO 7. PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.					
012275	COLA BASTÃO - Marca.: Leonara	UNIDADE	12,00	1,350	16,20	
	COLA BASTAO.Especificação:Embalagem: tubo bastão com no mínimo 8gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
012280	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10-13MM - Marca.: Leonara	CAIXA	20,00	5,900	118,00	
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10-13MM -caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
012289	PASTA A-Z - Marca.: Frama	UNIDADE	280,00	8,200	2.296,00	
	PASTA A-Z					
012290	PREFURADOR GRANDE - Marca.: Leonara	UNIDADE	10,00	37,000	370,00	
	PREFURADOR GRANDE					
012291	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/20-13MM - Marca.: Leonara	CAIXA	7,00	5,900	41,30	
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/20-13MM-caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
				VALOR GLOBAL R\$	353.360,28	



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 353.360,28 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de expediente;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem consumidos e ofensivos saúde humana;

1.5 - solicitar a troca dos materiais de expediente devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento dos materiais de expediente objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - entregar os materiais de expediente contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - fornecer o objeto deste contrato com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega dos materiais de expediente contratados.

1.4 - fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado.

1.5 - responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado.

1.6 - fornecer os materiais de expediente, observando sempre o padrão de qualidade.

1.7 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de expediente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de expediente;

1.9 - efetuar a entrega dos materiais de expediente objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10 - efetuar a troca dos materiais de expediente considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11 - comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



1.13 - entregar os materiais de expediente no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de expediente ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de expediente, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de expediente objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de expediente caberá ao Responsável do Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de expediente de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0505.241260057.2.022 Manutenção da Cidade Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0505.041210031.2.013 Coordenadoria Mun. de Convênio e Projetos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0505.041240037.2.154 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0505.267811013.2.023 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0505.041280037.2.019 Manutenção do Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0505.041220037.2.152 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1415.041220037.2.103 Manunt. da sec. mun. de meio ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.041230041.2.017 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1213.041220037.2.084 Manutenção da Sec. de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.041220037.2.016 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1314.201220037.2.090 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0202.261251013.2.008 Manutenção da Coord. de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0202.041820136.2.006 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0202.164820018.2.007 Manut da Coordenadoria de Habitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0303.040610010.2.011 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento dos materiais de expediente.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.





3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de expediente fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 24 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77  
CONTRATANTE

R. CUNHA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME  
CNPJ 04.702.494/0001-07  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_